



Câmara Municipal de Ribeirão

Casa "José Coutinho"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO (CFO)

PROJETO DE LEI Nº 014/2025

☒ APROVADO	☐ REJEITADO
POR UNANIMIDADE ☒	
A FAVOR ☐	
CONTRA ☐	
Em <u>05 de maio</u> de <u>2025</u>	
_____ Presidente	

Objeto: Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Apoio e Incentivo ao Esporte no Município de Ribeirão/PE, vinculado à Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, para conceder ajuda de custo a atletas amadores, entidades esportivas e projetos que representem o município em competições estaduais, nacionais e internacionais

Autor: Vereador Edgar José da Silva Neto

ANÁLISE:

Impacto Orçamentário: O projeto prevê ajuda de custo entre R\$ 100,00 (cem reais) e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por evento (artigo 6º), custeando despesas como alimentação, hospedagem, transporte, uniformes, materiais, taxas de inscrição e outras (artigo 3º, § 1º). A justificativa não apresenta estimativa de impacto financeiro, o que contraria o artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige estudo de impacto para ações que gerem despesa. A ausência de dados sobre o número de beneficiários, eventos apoiados e frequência das competições dificulta a avaliação do custo total. A possibilidade de suplementação orçamentária (artigo 13) é válida, mas depende de adequação à Lei Orçamentária Anual (LOA).

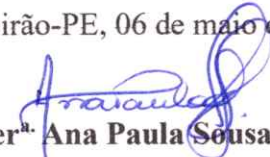
Adequação Orçamentária: O artigo 4º indica como fontes de recursos a dotação orçamentária municipal, verbas federais e estaduais, mas não especifica a dotação no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou na LOA. A viabilidade depende de previsão orçamentária e respeito aos limites de despesa do município, conforme artigo 20 da LRF.

Sustentabilidade: O programa implica despesas recorrentes, cuja continuidade depende de planejamento financeiro de longo prazo. A exigência de prestação de contas (artigo 11) e sanções por irregularidades (artigo 12) são adequadas para garantir a gestão responsável dos recursos. Recomenda-se a apresentação de estudo técnico com projeção de custos anuais e fontes de financiamento.

Conclusão: O projeto gera despesa pública, mas a falta de estimativa de impacto orçamentário impede a plena análise de viabilidade financeira.

Parecer: A Comissão de Finanças e Orçamento recomenda a aprovação do Projeto de Lei nº 014/2025.

Ribeirão-PE, 06 de maio de 2025.


Ver^a. Ana Paula Sousa Silva
Relator


Ver. Waldemir Almeida da Silva
Presidente


Ver. Marco Olegário da Silva
Membro

